



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



CONTRATO Nº 02/ADESÃO/006/2022/PMP
PROC. ADM. Nº 1.209/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI; C.N.P.J. nº 17.874.796/0001-04 NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, sediada na Avenida José Sarney, s/n. Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.226.583/0001-50, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Senhor Milton Anselmo Cruz Sá, portador da Cédula de Identidade nº 0237876252003-7 e do CPF nº 331.626.033-15, residente neste município e a empresa CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº C.N.P.J. nº 17.874.796/0001-04, estabelecida na Rua Luis Domingues, nº 1.039, Mangueira, Timon-MA, representada neste ato pelo Sr. Antônio Aragão Neto, C.P.F. nº 066.196.143-53, R.G. nº 143682-SSP/PI de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 006/2022, **Processo Administrativo nº. 133/2021 e o Concorrência nº 006/2021-CPL** da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de prédios público em geral, de forma contínua, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS		PREÇO TOTAL RS		
				SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS INICIAIS						15.854,40	20.423,40
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRAO CAI/MA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04)	M2	60,00	264,24	340,39	15.854,40	20.423,40	
2	INFRAESTRUTURA E CONCRETO						21.316,06	27.458,50
2.1	Recuperação de armadura p/ vigas 15x50cm, 40x25mm, incluso remoção de estribo, lixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos (espçam=10cm (para casos de ferragens totalmente expostas)	m	260,72	81,76	105,32	21.316,06	27.458,50	
3	ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMINIO E VIDRO						31.768,03	40.923,31
3.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	M2	15,12	5,23	6,73	79,08	101,76	
3.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	UN	5,00	737,77	950,39	3.688,85	4.751,95	
3.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	UN	4,00	700,02	901,76	2.800,08	3.607,04	

[Handwritten signatures]
1/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



3.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	M2	6,24	19,40	24,99	121,90	155,94
3.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	9,96	184,97	238,27	1.842,30	2.373,17
3.6	Revisão de esquadria de madeira	m2	280,67	82,79	106,65	23.236,67	29.933,46
4	COBERTURA EXISTENTE					157.015,96	202.256,30
4.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	M2	730,93	2,08	2,67	1.520,33	1.951,58
4.2	Telhamento com telha metálica em chapas de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	730,93	78,44	101,04	57.334,15	73.853,17
4.3	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m2	2.307,51	42,54	54,80	98.161,48	126.451,55
5	PISOS					73.192,27	94.272,44
5.1	RECUPERAÇÃO E REPARO DE PISOS CIMENTADOS	M2	475,61	58,87	75,83	27.999,16	36.065,51
5.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF 09/2020	M2	13,83	24,91	32,08	344,38	443,51
5.3	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO BSE (CONCRETO 8CM/8SILOS)	M2	303,71	9,53	12,27	2.894,31	3.726,46
5.4	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF 09/2020	M2	56,53	25,12	32,35	1.419,91	1.828,58
5.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM AF 07/2021	M2	165,20	24,80	31,94	2.608,84	3.359,93
5.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM AF 07/2021	M2	435,22	24,60	31,68	10.706,41	13.787,77
5.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF 06/2014	M2	429,19	44,78	57,68	19.219,13	24.755,68
5.8	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF 09/2020	M2	252,45	31,69	40,82	8.000,14	10.305,01
6	REVESTIMENTO					60.400,77	77.794,65
6.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	M2	322,29	13,62	17,54	4.389,52	5.652,88
6.2	EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 06/2014	M2	202,29	12,17	15,67	2.461,81	3.169,81
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE	M2	202,29	53,12	68,42	10.745,38	13.840,34

ms 2/8 *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



	AREA MENOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF 06/2014						
6.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 06/2014	M2	660,87	20,17	25,98	13.329,75	17.169,40
6.5	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 06/2014	M2	670,28	22,86	29,44	15.322,49	19.732,90
6.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC 1, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF 06/2014	M2	419,07	33,77	43,50	14.151,83	18.229,33
7	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					10.628,97	13.692,08
7.1	APARELHOS-REVISÃO/INSTALAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS	UN	26,50	72,70	93,65	1.926,55	2.481,73
7.2	RALO SECO, PVC, DN 100 X 49 MM, JUNTA SOLDADVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014	UN	24,00	8,19	10,55	196,56	253,20
7.3	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	19,50	102,57	132,13	2.000,12	2.576,54
7.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	18,00	361,43	465,59	6.505,74	8.380,62
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					3.667,51	4.724,45
8.1	REVISÃO E INSTALAÇÃO-PONTO DE ÁGUA-TUBOS PVC	UN	60,50	60,62	78,09	3.667,51	4.724,45
9	APARELHOS					3.144,32	4.050,34
9.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UM	7,50	161,61	208,18	1.212,08	1.561,35
9.2	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UM	11,00	164,19	134,21	1.146,09	1.476,31
9.3	PAPFEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÃO, INCLUSO FIXAÇÃO AF 01/2020	UM	6,00	48,32	62,24	289,92	373,44
9.4	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO AF 01/2020	UM	10,50	47,26	60,88	496,23	639,24
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					27.132,14	34.942,67
10.1	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60KA - 275v	Um	7,00	94,48	121,70	664,36	851,90
10.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2020	UM	18,00	25,62	33,00	461,16	591,00
10.3	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2020	UM	30,00	57,62	74,22	576,20	742,20

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



10.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	UM	17,50	17,82	22,95	311,85	401,63
10.5	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	UM	31,00	38,68	49,82	425,48	548,02
10.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	UM	7,00	26,36	33,95	184,52	237,65
10.7	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A CURVA C STECK	UM	20,00	20,33	26,18	406,60	523,60
10.8	Luminária industrial/comercial prismática de acrílico 22" 140W/27, com gancho e lâmpada LED 50W	Um	20,00	153,47	197,70	3.069,40	3.954,00
10.9	Quadro de medição trifásico em Noril e lente para leitura	Um	2,00	372,76	480,18	745,52	960,36
10.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UM	2,00	364,38	469,39	728,76	938,78
10.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MME, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	350,00	2,74	3,52	959,00	1.252,00
10.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MME, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	400,00	4,51	5,80	1.804,00	2.320,00
10.13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UM	8,50	322,01	414,81	2.737,09	3.525,89
10.14	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	Pt	80,00	73,79	95,05	5.903,20	7.604,00
10.15	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	Pt	69,00	67,35	86,76	4.647,15	5.986,44
10.16	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2020	1UN	49,00	71,65	92,29	3.510,85	4.522,21
11	PINTURA					193.361,63	249.040,67
11.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 06/2014	M2	922,99	9,33	12,01	8.611,50	11.085,11
11.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	M2	922,99	10,75	13,84	9.922,14	12.774,18
11.3	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta epoximastie de alumínio modificado, bicomponente, SUMATANE HS BRILHANTE, da Sherwin Williams - Sumaré ou similar - R2	m2	1.289,39	35,47	45,69	45.734,66	58.912,23
11.4	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epoxi, e = 5 cm, aplicação manual af 05/2021	M	581,46	8,27	10,65	4.808,67	6.102,85
11.5	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA 02 DEMÃOS, AF 01/2020 P	M2	820,40	16,25	20,93	13.331,50	17.170,97
11.6	RETIRADA DE PINTURA COM MASSA	M2	4.174,48	4,80	6,18	20.037,48	25.798,26
11.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	M2	4.275,39	9,27	11,94	39.632,87	51.048,16

4/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



11.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 06/2014	M2	4.828,89	10,62	13,68	51.282,81	67.059,22
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					17.461,22	22.474,92
12.1	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galvanizado 3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	Par	2,00	3.384,63	4.360,08	6.769,26	8.720,16
12.2	Limpeza geral	m2	5.568,73	1,92	2,47	10.691,96	13.754,76
VALOR BDI TOTAL:							177.110,46
VALOR ORÇAMENTO:							614.943,28
VALOR TOTAL:							792.053,73

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 792.053,73 (setecentos e noventa e dois mil, cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**.
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme cronograma físico financeiro, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO.
Funcional programática: 15.451.0348.2409.0000 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIÇOS, ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 2.550.000,00.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.
- 5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.
- 5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5/8



5.5 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Bradesco, agência nº 0854, e conta corrente nº 5737-1

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato

8 CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 O prazo de execução do objeto deverá ser realizado conforme previsto no cronograma físico financeiro, durante o período de vigência do contrato.
- 8.2 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo indóneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.3. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplimento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- 11.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que
- 11.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



13.1.3. Subcontratar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 11 de março de 2022.

Milton Anselmo Cruz Sá
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
17.874.796/0001-04

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

Antônio Aragão Neto
Construtora Piauiense Eireli
17.874.796/0001-04
Contratada

Testemunhas:

Nome [Assinatura] CPF nº 252.699.893-91

Nome [Assinatura] CPF nº 02971580302